

Requerente: Irandy Marim Nogueira.  
Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC).  
Requerido: Estado do Acre.  
Procª. Estado: Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC).  
Procª. Estado: Marcia Regina de Sousa Pereira (OAB: 1299/AC).  
Assunto: Cessão de crédito  
Despacho  
1. Trata-se de precatório devidamente inscrito na lista única de precatórios do Estado do Acre para o orçamento de 2027, conforme decisão de pp. 13-15.  
2. O Juízo de Origem encaminhou decisão proferida homologando a cessão de crédito que foi apresentada nos autos deste precatório e no processo originário n. 0603412-06.2019.8.01.0070 (pp. 60-66).  
3. Assim, manifeste-se o advogado da credora referente aos honorários advocatícios contratuais, sobre a cessão de crédito comunicada, no prazo de 5 (cinco) dias.  
4. Intime-se. Após retornem conclusos à Presidência.  
Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2025.  
Desembargador Laudivon Nogueira  
Presidente  
Classe: Precatório nº 0100651-41.2020.8.01.0000  
Origem: Porto Acre  
Órgão: Presidência - Precatórios  
Requerente: Construtora Kamilla Ltda. Requerido: Município de Porto Acre.  
Advogados: Francisco Silvano Rodrigues Santiago e Antonia Cláudia S. N. Dutra  
Objeto: Precatório  
Despacho  
1. Apresente a empresa credora, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados bancários de sua titularidade.  
2. Intime-se.  
Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2025

Desembargador Laudivon Nogueira  
Presidente do TJ/AC

Precatório nº 0100728-60.2014.8.01.0000  
Órgão: Presidência - Precatórios  
Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Acre.  
Requerente: Alcides Fonseca Junior.  
Advogados: Jorge Araken Faria da Silva (OAB: 610/AC) e outro.  
Requerido: Estado do Acre.  
Procuradores: Tito Costa de Oliveira (OAB: 595/AC) e outro.

DECISÃO

1. Trata-se de requisição de pagamento de precatório nº 01/2014, expedida pelo Juízo de Direito do 2ª Vara da Fazenda Publica da Comarca de Rio Branco, referente à ação de cumprimento de sentença nº 0018732-42.2011.8.01.0001, proposta por Alcides Fonseca Junior.  
2. O crédito principal do precatório foi pago ao requerente Alcides Fonseca Junior (p. 207), mas os alvarás referentes dos honorários advocatícios (pp. 198/199) não foram levantados pelos seus beneficiários, permanecendo o valor depositado na conta judicial nº 2800131150690 (p. 221).  
3. Um dos beneficiários do honorários advocatícios é o advogado Jorge Araken Faria da Silva, que veio a falecer no curso do processamento do precatório, conforme nota de pesar publicada no sítio eletrônico deste Tribunal .  
4. Registro que a habilitação dos herdeiros deve ser direcionada ao Juízo de origem do precatório, nos termos do art. 32, § 5º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.  
5. Dessa forma, é o caso de disponibilizar ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco o crédito pertencente ao advogado falecido para fins de pagamento aos sucessores, de acordo com a deliberação daquele Juízo.  
6. Por outro lado, também não constam nos autos os dados bancários do outro advogado beneficiário dos honorários advocatícios, Jorge Araken Faria da Silva Filho.  
6. Sendo assim, determino:  
a) a disponibilização ao juízo da execução do valor proporcional relativo aos honorários advocatícios pertencentes a Jorge Araken Faria da Silva, tendo em vista que nessa circunstância (falecimento do advogado) cabe a ele decidir sobre os beneficiários, nos termos do § 5º do art. 32 da Resolução CNJ nº 303/2019;  
b) a adoção de providências pela Coordenadoria de Gestão de Precatórios (COGEP) para a localização de contas bancárias pertencentes a Jorge Araken Faria da Silva Filho por meio do sistema SISBAJUD.  
7. Em seguida, expeça-se ofício ao banco oficial para a transferência do crédito para a conta bancária eventualmente localizada.  
8. Não sendo localizadas contas em nome da parte requerente, deverá ser providenciada a transferência do crédito para o juízo da execução, para que este se encarregue do pagamento.  
9. Após, junte-se os comprovantes de pagamento e/ou transferência aos autos para consulta das partes e comunique-se ao Juízo requisitante.

10. Por fim, arquivem-se os autos, com baixa.  
11. Publique-se.  
Rio Branco-(AC), 17 de dezembro de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana  
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025  
COMPRAS nº 90049/2025

(PROCESSO Nº. 2025-427)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram incluídos novos itens e subitens no Termo de Referência, bem como alterações de redações de alguns subitens no mesmo Termo, cujo teor encontra-se disponível na íntegra no link: <https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2025/12/1.1.-Adendo-Modificador-ao-Edital-Assinado.pdf>.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA  
Data:19/01/2026  
Horário:10h (horário de Brasília)  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ficam inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 19/12/2025, às 11:16:46.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6583 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Ofício n.º 7846/2025, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Plácido de Castro e Despacho n.º 38690/ 2025 - PRESI/SEGEF,

RESOLVE:

Designar o servidor **Paulo Roberto de Araújo Pereira**, Técnico Judiciário, matrícula n.º 7000239, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados (CJ-1G-1), da Direção do Foro da Comarca de Plácido de Castro, no período de 07 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de folgas e férias.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0013266-79.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 6594 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Felipe Cardoso da Silva**, Analista Judiciário/Analista de Segurança da Informação, matrícula n.º 7002149, na Divisão de Segurança da Informação da Subsecretaria de Segurança da Informação e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder Judiciário, a partir de 18 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0006439-86.2024.8.01.0000

PORTARIA Nº 6603 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO